

Despacho conjunto n.º 501/2006. — A EP — Estradas de Portugal, E. P. E., pretende construir a variante à EN 213, lança Valpaços-IP 4 (Mirandela), no concelho de Mirandela, utilizando para o efeito 0,031 km² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/96, de 18 de Setembro.

Considerando tratar-se de um projecto de reconhecido interesse público;

Considerando que este projecto foi sujeito a avaliação de impacto ambiental, em fase de projecto de execução;

Considerando o teor favorável da declaração de impacto ambiental condicionada ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização indicados no anexo à DIA;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na sua redacção actual, e tendo presente as competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e a delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no despacho n.º 25 962/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005, é reconhecido o interesse público da construção da variante à EN 213, lança Valpaços-IP 4 (Mirandela), no concelho de Mirandela.

19 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Despacho conjunto n.º 502/2006. — Pretende a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., proceder à construção de uma passagem inferior ao quilómetro 33+384 (Mafra-Gare), na freguesia de Igreja Nova, município de Mafra, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Mafra, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2002, de 7 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 60, de 12 de Março de 2002.

Esta passagem inferior destina-se a substituir uma passagem de nível existente ao quilómetro 33+467, junto à estação de caminho de ferro de Mafra.

O projecto inclui ainda a realização de dois restabelecimentos de acessos: o restabelecimento 1, com cerca de 246 m de extensão, que inclui a própria passagem inferior e se consubstancia no caminho rural de ligação a Paços de Belmonte, e o restabelecimento 2, do caminho municipal em Mafra-Gare (a poente da linha de caminho de ferro), com uma extensão aproximada de 68 m, sobreposta ao traçado existente, e onde entronca com o restabelecimento 1.

Considerando que este projecto se insere no Programa de Supressão e Reconversão de Passagens de Nível que a REFER tem em curso;

Considerando as vantagens acrescidas resultantes da supressão de uma passagem de nível por uma passagem desnivelada, no que respeita, por um lado, à eliminação de uma fonte de risco de acidentes de veículos e peões, e, por outro, à redução dos tempos de circulação rodoviária evitando os períodos de espera no atravessamento;

Considerando que os restabelecimentos que decorrem da execução da passagem inferior possuem extensões reduzidas, visto que em grande parte são coincidentes com os caminhos já existentes;

Considerando o estudo de incidências ambientais realizado e as conclusões a que chega, no que respeita aos impactes da obra sobre o ambiente;

Considerando que os principais impactes ambientais negativos ocorrem essencialmente em fase de obra e que, com vista à sua minimização, a REFER, E. P., elaborou um plano de gestão de resíduos de obra e se propõe cumprir um conjunto de medidas minimizadoras e de monitorização que contribuirão para a defesa das características biofísicas presentes no local;

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que a REFER, E. P., dará cumprimento aos condicionamentos constantes do estudo de incidências ambientais, bem como aos expressos no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nomeadamente:

As obras deverão ser realizadas em períodos de pluviosidade nula ou reduzida, de modo a evitar ao máximo situações de arrastamento de materiais para a ribeira e ainda de modo a não prejudicar o bom escoamento das águas;

Os estaleiros das obras deverão localizar-se fora de áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional;

A área e o tempo de trabalho deverão ser restringidos ao mínimo indispensável. Todas as áreas de trabalho deverão ser devidamente vedadas, incluindo as áreas de circulação de veículos e máquinas afectos à obra;

O plano de gestão de resíduos de obra deve fazer parte dos concursos de empreitada e de fiscalização a realizar com vista à execução da obra;

O projecto de integração paisagística preconizado no estudo de incidências ambientais deverá ser apreciado pelas entidades competentes em razão da localização e da matéria;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Mafra, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/95, de 27 de Dezembro, não obsta à concretização do projecto;

Considerando, ainda, que a REFER, E. P., obterá, previamente à execução das obras, a necessária licença de utilização do domínio hídrico;

Considerando, nestes termos, o interesse público deste projecto, enquanto acção que contribuirá para a segurança rodoviária e ferroviária;

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, prevista no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e a delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações na Secretária de Estado dos Transportes, prevista no despacho n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Março de 2006, é reconhecido o interesse público da construção de uma passagem inferior ao quilómetro 33+384 (Mafra-Gare) da linha do Oeste, e respectivos restabelecimentos, na freguesia de Igreja Nova, concelho de Mafra, sujeitos ao cumprimento dos procedimentos e medidas de minimização constantes do estudo de incidências ambientais e do presente despacho, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de o proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

22 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Despacho conjunto n.º 503/2006. — Pretende a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., proceder à construção do restabelecimento e viaduto de acesso à passagem superior rodoviária de Leandro, ao quilómetro 11+476 do troço Ermesinde-São Romão da linha do Minho, na freguesia de São Pedro de Fins, concelho da Maia, utilizando para o efeito 570 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho da Maia, por força da delimitação constante da Portaria n.º 1104/93, de 2 de Setembro.

A obra de remodelação do troço Ermesinde-São Romão foi concluída em Maio de 1997, tendo ficado por construir os acessos à passagem superior rodoviária de Leandro, mantendo-se em funcionamento a passagem de nível existente.

Assim, este projecto inclui dois viadutos prolongados por restabelecimentos que terminam em duas rotundas, uma de cada lado do traçado, com vista a facilitar as ligações aos arruamentos existentes.

Considerando que a implementação do projecto de execução dos restabelecimentos à passagem superior rodoviária de Leandro se apresenta com carácter de urgência, com vista à entrada em funcionamento da mesma, e ao encerramento da passagem de nível ao quilómetro 11+355, por razões de segurança da exploração ferroviária e de todos aqueles que nas suas deslocações tenham de cruzar as linhas de caminho de ferro;

Considerando tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando que, relativamente à afectação do domínio hídrico, não há qualquer inconveniente na concretização do projecto;

Considerando que a Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável à ocupação não agrícola de solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando que o Regulamento do Plano Director Municipal da Maia, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/94, de 17 de Maio, não obsta à concretização da obra;

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção

que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, prevista no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e a delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações à Secretária de Estado dos Transportes, prevista no despacho n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Março de 2006, é reconhecido o interesse público da construção do restabelecimento e viaduto de acesso à passagem superior rodoviária de Leandro, ao quilómetro 11+476 do troço Ermesinde-São Romão da linha do Minho, na freguesia de São Pedro de Fins, concelho da Maia.

22 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Despacho conjunto n.º 504/2006. — A REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P., pretende promover a construção de duas passagens desniveladas com vista ao suprimento de três passagens de nível no concelho de Montemor-o-Novo, utilizando para o efeito 6174 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Montemor-o-Novo, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2004, de 28 de Julho.

Considerando a justificação apresentada pela REFER para a localização da infra-estrutura;

Considerando que a obra irá permitir o aumento da segurança no atravessamento da linha de caminho de ferro, eliminando as passagens de nível existentes e criando duas novas passagens, mantendo, ainda, as ligações com os caminhos existentes;

Considerando que o suprimento das passagens de nível se destina a dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, que aprovou o Regulamento de Passagens de Nível actualmente em vigor e que dispõe, no seu artigo 2.º, no sentido de que a REFER elabore programas plurianuais de supressão de passagens de nível, através da construção de passagens desniveladas e ou caminhos de ligação;

Considerando que o projecto se justifica por razões de segurança da exploração ferroviária e de todos aqueles que, nas suas deslocações, tenham de cruzar as linhas de caminho de ferro, pelo que a supressão de passagens de nível assume inegável interesse público;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Montemor-o-Novo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/94, de 2 de Fevereiro, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e da delegação de competências constante do despacho n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Março de 2006, é reconhecido o interesse público da construção de duas passagens desniveladas com vista ao suprimento de três passagens de nível no concelho de Montemor-o-Novo.

2 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Despacho conjunto n.º 505/2006. — A REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P., pretende promover a construção de uma passagem desnivelada com vista ao suprimento de uma passagem de nível na linha ferroviária do Alentejo, no concelho de Vendas Novas, utilizando para o efeito 1343 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Vendas Novas, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/97, de 10 de Setembro, classificados como «cabeceras de linhas de água».

Considerando a justificação apresentada pela REFER para a localização da infra-estrutura;

Considerando que a obra irá permitir o aumento da segurança no atravessamento da linha de caminho de ferro, eliminando a passagem de nível existente e criando uma nova passagem, inferior, mantendo, ainda, as ligações com os caminhos existentes;

Considerando que o suprimento das passagens de nível se destina a dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, que aprovou o regulamento de passagens de nível actualmente em vigor e que dispõe, no seu artigo 2.º, no sentido de que a REFER elabore programas plurianuais de supressão de

passagens de nível através da construção de passagens desniveladas e ou caminhos de ligação;

Considerando que o projecto se justifica por razões de segurança da exploração ferroviária e de todos aqueles que nas suas deslocações tenham de cruzar as linhas de caminho de ferro, pelo que a supressão da passagem de nível assume inegável interesse público;

Considerando que o mesmo projecto contempla medidas de minimização dos impactes sobre o ecossistema em presença;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Vendas Novas, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/99, de 29 de Outubro, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Considerando a declaração de interesse público municipal aprovada pela Assembleia Municipal de Vendas Novas na sessão ordinária de 13 de Junho de 2005:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e tendo presente a delegação de competências constante do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e a delegação de competências constante do despacho n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Março de 2006, que seja reconhecido o interesse público da construção de duas passagens desniveladas com vista ao suprimento de três passagens de nível no concelho de Vendas Novas.

2 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7130/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do director-geral de Geologia e Energia são nomeados, precedendo concurso, assessores principais, escalão 1, índice 710, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia os assessores da carreira técnica superior Jorge Adelino Marecos de Castro Ferreira e Rainério Martinho da Cruz Godinho Pires, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerados dos lugares anteriores com efeitos a partir da data do despacho, após aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 7131/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Maio de 2006 e obtida a anuência do presidente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, foi autorizada a transferência dos assistentes administrativos especialistas Jorge Francisco Martinho Almeirão, Maria Virgínia dos Santos Maurício, Olga Maria Gouveia Ferreira dos Santos e Emília dos Santos Pereira e da assistente administrativa principal Ana Maria de Carvalho e Melo Teixeira do quadro de pessoal da ex-Inspeção-Geral das Actividades Económicas, aprovado pela Portaria n.º 321/93, de 19 de Março, para o quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2006.

2 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 7132/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do director-geral de Geologia e Energia, são nomeadas, precedendo concurso, técnicas profissionais especialistas, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia, as técnicas profissionais da carreira técnico-profissional, com os seguintes posicionamentos: Maria Emília Gomes Cordoeiro de Amorim, escalão 4, índice 316, Maria Esmeralda Pereira Clemente Fernandes, escalão 1, índice 269, Maria Olímpia de Jesus Raminhas Cavaleiro, escalão 4, índice 316, Maria de Fátima de Loureiro Matos Araújo, escalão 1, índice 269, e Ana Maria Marinho André, escalão 4, índice 316, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exoneradas dos lugares anteriores, com efeitos a partir da data do despacho, após aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.